



CONTRATO 057/2015

“ TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO OUTRO LADO, LETICIA RAMOS DO NASCIMENTO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito com arrimo nas disposições capituladas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 024/91, e Inciso XI do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa natural adiante qualificada, daqui a diante caracterizada como CONTRATADO, resolve celebrar o presente contrato de trabalho fundado nas clausulas e condições a seguir estipuladas:

Clausula Primeira: Da Qualificação das Partes

Pessoa Jurídica: O MUNICIPIO DE DOM ELISEU-PA, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede à AV. JK de Oliveira, nº 02, centro, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rodovia BR 010 S/N, centro, portador da Carteira de Identidade nº 785.916 SSP/DF e CPF 296.111.301-63, que desde já concorda com a contratação nas clausulas abaixo:

PESSOA NATURAL: LETICIA RAMOS DO NASCIMENTO, Engenheira Agrônoma, CPF N° 001.154.672-70, CONFEA CREA 22156 D-PA, domiciliada na AV JK, 892, Centro, na Cidade de Dom Eliseu - PA.

Clausula Segunda: Da Fundamentação Legal.

A Contratação tem como arrimo nas disposições capituladas na Lei Municipal nº 024/91 e Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e no inciso IX do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, Dom Eliseu - PA, da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA.



Cláusula Terceira - Dotação orçamentaria.

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte de Recurso: 1415 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 18 122 1111 2.074 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 3.3.90.36.00, Outro Serv. De Terceiros Pessoa Física.

Clausula Quarta: Do Objeto do Contrato.

O contratado prestara o serviço personalíssimo de Engenheira Agrônoma, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de segunda a sexta no período de 40hs/semana.

Clausula Quinta: Da subordinação Jurídica.

O contrato de prestação de serviço reger-se-á pelo regime de natureza administrativa e pelos princípios de Direito Publico, aplicando-se lhes durante o exercício da função ou a realização de serviço, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres inseridos no Estatuto do Servidor do Município de Dom Eliseu.

Clausula Sexta: Da Contraprestação.

O valor deste contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para serviços adquiridos pelo CONTRATANTE, sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Clausula Sétima: Do Sistema Previdenciário.

O contrato fica inscrito compulsoriamente no Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Clausula Oitava: Do Regime Jurídico.

O contrato de prestação de serviço reger-se-á pelo regime de natureza administrativa e pelos princípios de Direito Publico, aplicando-se lhes durante o exercício da função ou a realização de serviço, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres inseridos no Estatuto do Servidor do Município de Dom Eliseu.



Clausula Nona: Prazo e da Vigência.

O presente contrato terá vigência de **05/01/2015 a 31/12/2015**.

Clausula Décima: Da Rescisão.

Para cumprimento do presente contrato as partes devem obedecer às cláusulas contratuais, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O Distrato, também pode ser tanto unilateral como bilateral, poderá ser provocado a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 dias de antecedência, aplicando-se no que couberem, os preceitos contidos na Lei Municipal nº 046/91, no Estatuto do Funcionalismo Público Municipal e suas alterações e na Constituição Federal em vigor.

Clausula Décima Primeira: Execução Total do Contrato.

Com o término do contrato totalmente executado ou a rescisão prevista nos parágrafos da cláusula décima, ficam as partes isentas de quaisquer tipos de indenizações.

Clausula Décima Segunda: Dos Direitos do Contrato na Vigência do Contrato.

Durante a vigência do contrato, os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município serão aplicados ao contratado.

As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato de prestação de serviço temporário, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou eleição, que tenha ou venha a ter.

E por ambos estarem de acordo em tudo acima foram clausuladas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se a cumprirem o que ficou estabelecido.



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Dom Eliseu, 05 de Janeiro de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

LETICIA RAMOS DO NASCIMENTO

001.154.672-70

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____